

EXTRAPAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 27/09/2023

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2^a, 3^a e 7^a Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 478/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **67/2023**, que “**DISPÕE** sobre a criação e concessão da gratificação urbanística no âmbito do Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB, na forma que especifica”.

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a criação e concessão da Gratificação Urbanística – GU, destinada aos titulares de cargos, empregos ou funções em efetivo exercício no âmbito do Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB, com a finalidade de incentivar a eficiência na atuação de acordo com o nível de escolaridade, o grau de responsabilidade e a complexidade das respectivas atribuições.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1^a. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2^a discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovados os pareceres. Aprovado em 1^a. Discussão, projeto vai à 2^a discussão.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública ao Instituto **OLHAR SOLIDÁRIO** e estabelece outras providências”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública ao Instituto Olhar Solidário, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 35.796.551/0001-98, com sede e foro na cidade de Manaus, localizada na Av. Barcelos, nº 1646, 1º Andar – Sala 2, Bairro: Praça 14 -- CEP: 69.020- 200.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **512/2023** e vai à **2^a** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2^a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública ao Instituto America do Sul e estabelece outras providências”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública ao Instituto America do Sul, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 17.018.470/01-85, com sede e foro na cidade de Manaus, localizada na Av: Perimetral Brasil, nº 40, Bairro: Colonia Terra Nova – CEP: 69.015-070.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **516/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]
